



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 271 de 25 de junho de 2001

Adiciona artigos à Lei nº. 209/2000 e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º, da Lei nº. 209/2000, de 31 de maio de 2000, que dispõe sobre desafetação e doação de imóvel urbano, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

§ 2º. A Paróquia Imaculado Coração de Maria, da Diocese de Dourados, deverá iniciar as obras a que foi destinada a presente doação, em até o dia 31 de dezembro de 2001 e concluídas em até 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º. O parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº. 209/2000, acima mencionada, passa a vigorar como o § 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de junho de 2001.

PUBLICADO
No: <u>DIÁRIO MS</u>
<u>EDIÇÃO 2065</u>
Data: <u>28 / 06 / 2001</u>


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

